

Edital nº 01/JECPPD/2026

A JUNTA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a **Portaria nº. 014/2026/PROGRAD**, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, da Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, resolve baixar as **“INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD - MANDATO 2026-2028”**.

I - ATOS PREPARATÓRIOS

Do dia das Eleições e dos Candidatos

Art. 1º – As eleições destinadas à escolha dos membros que integrarão a Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal de Santa Catarina (CPPD) dar-se-ão no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira), através de sufrágio universal, voto direto e secreto, nos termos deste Edital.

Art. 2º – Estarão representadas na CPPD as carreiras do Magistério da Educação Superior e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica.

§ 1º – Para a carreira do Magistério da Educação Superior, serão eleitos os 12 (doze) representantes mais votados, sendo os 06 (seis) primeiros titulares e os 06 (seis) seguintes suplentes.

§ 2º – Para a carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica serão eleitos os 04 (quatro) representantes mais votados, sendo os 02 (dois) primeiros titulares e os 02 (dois) seguintes suplentes.

§ 3º – Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato:

- a) mais antigo no magistério da UFSC;
- b) mais idoso.

§ 4º – A eleição será procedida mesmo que não preenchidas todas as candidaturas. Em ocorrendo falta de candidatos, deverão ser processadas novas eleições complementares, para preenchimento da representação pretendida. Neste caso ficarão os mandatos com prazos contingenciados aos dos eleitos em 06 de abril de 2026.

Art. 3º – As inscrições das candidaturas serão realizadas entre os dias 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e 17 de março de 2026 (terça-feira), por e-mail da junta eleitoral (eleicao.cppd@contato.ufsc.br) mediante envio do

formulário de inscrição preenchido (**anexo 1**) para representante da **Carreira de Magistério Superior e para representante da Carreira de Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica**.

§ 1º – Podem se inscrever todos os professores de todos os campi da UFSC.

§ 2º – As reuniões são todas às quintas-feiras, modo remoto, e período da tarde.

Art. 4º – São inelegíveis para candidatura os docentes que estejam em processo de afastamento por tempo superior a um mês e aqueles que fazem parte de qualquer Órgão Deliberativo, com exceção do Colegiado do Departamento, salvo renúncia do mandato que possuem.

§ 1º – A comprovação da renúncia de que trata este artigo deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

§ 2º – Os atuais representantes na CPPD poderão candidatar-se, desde que configurada sua primeira recondução.

Art. 5º – Encerradas as inscrições, a Junta Eleitoral publicará a relação dos inscritos no site da PROGRAD (<https://prograd.ufsc.br/>) do dia 19 de março de 2026 (quinta-feira).

§ 1º Qualquer solicitação de impugnação de candidatura deve ser apresentada por meio de formulário assinado digitalmente com o Assina UFSC (Anexo 2) e endereçado à comissão eleitoral (eleicao.cppd@contato.ufsc.br), anexando prova documental, até 20 de março de 2026 às 17h00min.

§ 2º Recebida a impugnação, a Junta Eleitoral decidirá sobre a mesma no prazo de 24 horas, contado a partir do encerramento do prazo de impugnações.

II - DAS ELEIÇÕES

Dos eleitores, do local, dia e horários de votação

Art 6º O processo eleitoral será on-line por meio do e-Democracia, disponível em <https://e-democracia.ufsc.br/>. Para escolha dos representantes docentes da Carreira de Magistério Superior (titular e suplente) e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (titular e suplente) ocorrerá, em turno único, no dia 06 de abril de 2026, segunda-feira, das 09h00min às 17h00min. Caso essa data não esteja disponível no Sistema e-Democracia, a eleição será agendada para o dia útil posterior mais próximo disponível.

§ 1º As candidaturas serão registradas em ordem de inscrição.

Art. 7º- Poderão votar todos os docentes da carreira, em efetivo exercício.

§1º Os eleitores deverão estar com o seu IDUFSC e e-mail atualizados, preferencialmente o UFSC, e habilitados.

§ 2º É preciso que todos os eleitores tenham CPF, sendo responsabilidade do próprio usuário a regularização do mesmo.

§ 3º É de responsabilidade do(a) eleitor(a) a correta execução do procedimento de votação. Caso o(a) eleitor(a) não efetue o procedimento até o final indicado pelo sistema, seu voto não será contabilizado.

§ 4º A votação será realizada mediante conexão com a internet, sendo exclusivamente do eleitor essa responsabilidade. A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos na votação.

Art. 8º No dia da eleição, até o horário de abertura, todos os eleitores receberão um convite por e-mail com um link para votarem na cabine de votação. Eles deverão usar o idUFSC (CPF, e-mail institucional, matrícula, Passaporte ou SIAPE), GovBR ou certificado digital qualificado ICP-Brasil e a respectiva senha para votar.

Art. 9º O eleitor deverá selecionar apenas uma opção de candidato(a) ou voto em branco.

III - DA APURAÇÃO

Art. 10º No primeiro dia útil após o término do horário da eleição a Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre realiza a apuração dos dados, gera um arquivo PDF da página da apuração, bem como das verificações de cédulas da urna digital, e anexa a resposta do chamado aberto pelo presidente da comissão eleitoral.

§ 1º Após consolidação dos resultados pela Junta Eleitoral será declarado eleito o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos válidos. Para fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos aos candidatos(as) regularmente inscritos(as) excluídos os votos em branco, os nulos e as abstenções.

Art. 11º A Comissão Eleitoral divulgará os resultados do pleito em até um dia útil após o recebimento da apuração no site da PROGRAD (<https://prograd.ufsc.br/>).

Art. 12º Do resultado caberá recurso no prazo de dois dias contados a partir de sua divulgação, dirigido à comissão eleitoral por e-mail eletrônico, apresentando as devidas justificativas e comprovações e assinado digitalmente.

Art. 13º A comissão eleitoral deverá proclamar os eleitos e seus suplentes, os quais cumprirão mandatos de 2 (dois) anos, computados a partir da

data da respectiva posse, que será oportunamente definida pelo Magnífico Reitor da UFSC.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os eleitores podem consultar a página <https://e.ufsc.br/edemocracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/> para o esclarecimento de dúvidas, sobre o processo de votação, além da própria comissão eleitoral.

Art. 15º Dos atos da Junta Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de quarenta e oito (48) horas, após a proclamação dos eleitos.

Art. 16º Após a conclusão dos trabalhos, a Junta Eleitoral fará relatório, encaminhando-o à Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica.

Art. 17º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º - Estas instruções entram em vigor na data de sua publicação.

UFSC/JECPPD, em 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VAGNER PERON DE MORAIS (CA/UFSC)	
CARLOS MAURICIO SACCHELLI (CTJ/UFSC)	
GIANDREA REUSS STRENZEL (NDI/UFSC)	
MARIO RODOLFO ROLDAN DAQUILEMA (CFM/UFSC)	
MARTA ELISA ROSSO DOTTO (CFM/UFSC) Presidente	

DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Ações	Prazos	Responsabilidade
Publicação do Edital	Até 19/02/2026	Junta eleitoral no site da PROGRAD.
Inscrições das candidaturas	23/02/2026 – 17/03/2026	Candidato Enviar o requerimento de inscrição preenchido por e-mail (Anexo 1).
Homologação das inscrições	19/03/2026	Junta Eleitoral Publicação dos candidatos no site da PROGRAD.
Recursos contra candidaturas	Até 20/03/2026	Enviar o formulário de recurso preenchido por email (Anexo 2).
Eleição	06/04/2026	Online por meio do sistema e-democracia.
Divulgação do resultado	08/04/2026	Junta Eleitoral No site da PROGRAD.
Interposição de Recursos	Até 10/04/2026	Enviar o formulário de recurso preenchido por e-mail (Anexo 2).

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A ELEIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (2026-2028)

Nº do/a candidato/a (esp. p/ Comissão): _____

CANDIDATO(A) À MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE / CPPD		
Candidatura à representação docente da carreira do magistério da educação:		
<input type="checkbox"/> superior <input type="checkbox"/> educação básica, técnica e tecnológica		
Nome:	Vínculo/Dep.:	Siape:
Apresentação (até 500 palavras):		
Por meio deste instrumento, declaro expressamente que, se escolhido/a, aceito a investidura de Membro da Comissão Permanente de Pessoal / CPPD		
Assinatura digital:		

ANEXO 2
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral,
Solicitação de pedido de recurso:

Nome do solicitante:	
Etapa do processo:	
Motivo:	
Justificativa:	
Assinatura digital:	

